



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.004827/2021-24

Unidade Gestora: [250052 - INCA]

TERMO ADITIVO Nº 97/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022 DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA E A EMPRESA PLATEL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Presentes de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER– INCA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130 neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade nº 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 963.203.627-15, nomeada pela Portaria nº 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **PLATEL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.974.502/0001-88, sediada na Rua Prudente José de Freitas, 123 – Vila Comboni, Lages/SC. CEP 88.506-145. doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **JOSÉ REGINALDO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 631071, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 294.975319-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.004827/2021-24, após autorização da Diretora Geral, firmam o presente termo aditivo ao contrato de fornecimento de equipamentos, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é formalizar, mediante acordo entre as partes, o acréscimo de quantidade equivalente a 04 (quatro) equipamentos além do equipamento originalmente previsto no item 14 do Contrato, considerando que foi identificada pela Administração a necessidade de alteração da quantidade original de equipamentos por razões supervenientes após a realização do certame, nos termos detalhados em despacho do Serviço de Obras da Divisão de Engenharia e Infraestrutura do INCA e indicados na Planilha Anexa I, que retrata a nova situação prevista, tendo sido adotados os mesmos preços unitários do contrato original.

O ajuste de 04 unidades no quantitativo do item 14 representa um acréscimo de R\$ 49.188,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta e oito reais), passando o novo valor do contrato de R\$ 198.279,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos e setenta e nove reais) para R\$ 247.467,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Esse acréscimo representa um percentual de 24,81 % do valor inicial do contrato, permanecendo, assim, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Licitações.

As alterações acima terão seus efeitos a partir da assinatura do aditivo, em conformidade com o fundamento legal previsto na alínea “b” do inciso I, observado o estabelecido no inciso II e nos parágrafos 1º e 2º, todos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6153000000 - Programa de Trabalho 10 302 5018 8758 0033 - 173226, à conta do elemento de despesas **449052** - código UG250052, tendo sido emitida a Nota de Empenho **2022NE001927** referente ao exercício de 2022 para fazer frente ao acréscimo de despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato em extrato no DOU será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, com as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA

Diretora Geral do

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA

Sr. JOSÉ REGINALDO FERREIRA

Representante Legal da Empresa

PLATEL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF/MF

NOME

CPF/MF

PLATEL-
SAI-
4827-
2021-
ACRESC
QTD
-
ITEM
14



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 29/11/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Reginaldo Ferreira, Usuário Externo**, em 30/11/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 01/12/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 01/12/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030362103** e o código CRC **D9CC52D8**.

Referência: Processo nº 25410.004827/2021-24

SEI nº 0030362103

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

PLANILHA ANEXA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022								
PROCESSO 25410.004827/2021-24 - PLATEL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.								
Item	Especificação	Catmat	Unid. de medida	Qtd. Inicial	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Nova Qtd. Total	Novo Valor Total (R\$)
1	Painel eletrônico indicador de chamadas com mostradores numéricos	BR0472682	UN	1	9.185,00	9.185,00	1	9.185,00
2	Painel eletrônico indicador de chamadas com mostradores numéricos	BR0472682	UN	1	13.461,00	13.461,00	1	13.461,00
3	Painel eletrônico indicador de chamadas com mostradores numéricos	BR0472682	UN	1	8.767,00	8.767,00	1	8.767,00
4	Painel eletrônico indicador de chamadas com mostradores numéricos	BR0472682	UN	1	12.787,00	12.787,00	1	12.787,00
5	Painel eletrônico indicador de chamadas com mostradores numéricos	BR0472682	UN	1	4.499,00	4.499,00	1	4.499,00
6	Painel eletrônico indicador de chamadas com mostradores numéricos	BR0472682	UN	1	13.525,00	13.525,00	1	13.525,00
7	Painel eletrônico indicador de chamadas com mostradores numéricos	BR0472682	UN	3	13.773,00	41.319,00	3	41.319,00
8	Painel eletrônico indicador de chamadas com mostradores numéricos	BR0472682	UN	1	17.024,00	17.024,00	1	17.024,00
9	Painel eletrônico indicador de chamadas com mostradores numéricos	BR0472682	UN	1	5.535,00	5.535,00	1	5.535,00
10	Painel eletrônico indicador de chamadas com mostradores numéricos	BR0472682	UN	1	5.535,00	5.535,00	1	5.535,00
11	Painel eletrônico indicador de chamadas com mostradores numéricos	BR0472682	UN	1	18.115,00	18.115,00	1	18.115,00
12	Painel eletrônico indicador de chamadas com mostradores numéricos	BR0472682	UN	1	18.115,00	18.115,00	1	18.115,00
13	Painel eletrônico indicador de chamadas com mostradores numéricos	BR0472682	UN	1	18.115,00	18.115,00	1	18.115,00
14	Painel eletrônico indicador de chamadas com mostradores numéricos	BR0472682	UN	1	12.297,00	12.297,00	5	61.485,00
Valor Total						198.279,00		247.467,00
Percentual de acréscimo no valor total do contrato							%	24,81